

FAZENDA CATEDRAL, FLORAPLAC INDUSTRIAL LTDA
Com CNPJ 34.597.658/0001-44

Localizada no município de Paragominas-PA, torna público que deu entrada no Processo de Licenciamento Ambiental Rural, para Reflorestamento/Silvicultura e Agrossilvipastoril junto a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas-PA.

Protocolo: 704367

BARRA DO PARA -
TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
"Base Operacional - Mosqueiro, Belém/PA"

BARRA DO PARA - TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA, CNPJ. 01.834.520/0001-62, torna público que requereu Licença de Operação (LO), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE BELÉM, em 09 de agosto de 2021, para a BASE OPERACIONAL Ponta do Bitar de Mosqueiro, Belém/PA, com as atividades de alojamento, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina de uso próprio, manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes próprias por meio do Processo de Nº 4020/2021.

Belém/Pará, 15 de setembro de 2021

JORGE LUIZ BARBEITO DA COSTA FERREIRA
 Superintendente - BARRA DO PARÁ

Protocolo: 704368

BARRA DO PARA -
TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA
REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
"Base Operacional - Arrozal, Barcarena/PA"

BARRA DO PARA - TRANSPORTES E SERVICOS MARITIMOS LTDA, CNPJ. 01.834.520/0001-62, torna público que requereu Licença de Operação (LO), junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE BARCARENA, em 12 de agosto de 2021, para a BASE OPERACIONAL Arrozal de Barcarena/PA, com as atividades de alojamento, trapiche, ancoradouro, rampa de acesso e marina de uso próprio, manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes próprias por meio do Processo de Nº 653/2021.

Belém/Pará, 15 de setembro de 2021

JORGE LUIZ BARBEITO DA COSTA FERREIRA
 Superintendente - BARRA DO PARÁ

Protocolo: 704369

FROOTY COMERCIO E INDUSTRIA DE ALIMENTOS S.A.
CNPJ 68.093.095/0001-79

Torna público que requereu a Secretaria de Municipal de Des. Urbano e Meio ambiente - SENDUMA / MOCAJUBA-PA, a Licença de Operação (L.O.), para FABRICAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - BENEFICIAMENTO DE FRUTAS, com o endereço ROD PA 151, S/N - KM 03, RAMAL ACAPUQUARA, MOCAJUBA PA - BAIRRO MONTE ALEGRE, através do processo Nº31/2021 e lhe foi concedida a L.O Nº 04/2021.

Protocolo: 704370

R BALLA FABRICAÇÃO DE MÓVEIS RUSTICOS EIRELI-ME
CNPJ: 22.161.289/0001-63

Torna público que requereu a SEMMA/Paragominas Renovação da Licença de Operação sob nº 036/2016 para atividade de Fabricação de Móveis com Predominância em Madeira em Paragominas/PA.

Protocolo: 704371

ATA DE AUDIENCIA DA COMISSÃO PROCESSANTE FORMADA
PELA RESOLUÇÃO Nº 003/2021, PARA OITIVA DE TESTEMUNHAS
ARROLADAS EM SEDE DE DEFESA PELO DENUNCIADO
JOSE WILLIAN SIQUEIRA DA FONSECA

Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Oriximiná - Pará, reuniu-se a Comissão Processante, instituída através da Resolução nº 003/2021, cujo objeto consiste na apuração de denúncia formulada por José Maria Calderaro Filho, sobre a prática de infração político administrativa prevista nos artigos 1º, XII e 4º, VII do Decreto - Lei nº 201/67 e no art. 86, XII da Lei Orgânica do Município de Oriximiná, configurada pela contratação irregular de 1.630 (mil seiscentos e trinta) servidores temporários no período de janeiro a junho de 2021, as quais teriam ocorrido sem a realização de processo seletivo e sem a presença do excepcional interesse público. Declarada aberta a sessão, fica registrada a presença dos demais integrantes da Comissão Processante, o relator, vereador Mauro Luiz de Oliveira Wanzeler, e o membro, Deybson Delmar Rasch. Foi registrado a ausência do denunciado em que pese devidamente notificado. Registra-se a presença da advogada, Dra. Elisângela Fernandes Batista (OAB/PA12693) que apresentou substabelecimento para o ato. A presidente registrou ainda que os trabalhos da Comissão Processante estão sendo auxiliados pela Assessoria Jurídica e também pelos servidores da Câmara Municipal de Oriximiná, os quais poderão ser consultados no decorrer da audiência, caso necessário. Logo após, a Presidente informou aos presentes, que foram realizadas as intimações das testemunhas indicadas em defesa, por intermédio dos servidores da Câmara e ainda mediante publicação no

Diário da FAMEP e no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme deliberado na reunião da Comissão, realizada no dia 27/08/2021, estando devidamente certificado nos autos, que se encontra disponível ao denunciado e sua defesa. A Presidência verificou a existência de requerimento do denunciado protocolado no dia 08/09, através do qual solicitou a remarcação da oitiva de todas as testemunhas arroladas, alegando que as intimações teriam sido frustradas, bem como solicitou o reagendamento da oitiva das testemunhas Nalva Maria Dias dos Anjos e Valdenice Printes da Silva, apresentando atestado médico de afastamento das atividades laborais pelo prazo de 15 (quinze) dias e, finalmente, solicitou nova data para depoimento pessoal do denunciado, em razão dos motivos apresentados. A advogada do denunciado reiterou os pedidos do requerimento citado, quais sejam, (i) deferimento de todas as oitivas para próxima data, (ii) transferência das oitivas que adoentadas para data posterior e (iii) transferência da oitiva do denunciado. Nesse sentido, a Presidente submeteu os pedidos à deliberação da Comissão Processante, sugerindo aos demais membros o indeferimento do pedido de remarcação da oitiva de todas as testemunhas, tendo em vista que as intimações foram devidamente cumpridas, estando as testemunhas cientes da presente sessão de oitiva, conforme comprovações juntadas aos presentes autos, o que foi acatado pelos demais membros da comissão, tendo o pedido de remarcação da oitiva de todas as testemunhas sido indeferido pela comissão processante, uma vez que a intimação se deu de forma regular, ficando mantida a oitiva das testemunhas intimadas e presentes na sessão. Em seguida, a presidente sugeriu o acolhimento do pedido de reagendamento da oitiva das duas testemunhas arroladas que apresentaram atestado médico, a saber Nalva Maria Dias dos Anjos e Valdenice Printes da Silva, uma vez que não puderam comparecer à audiência por motivos de saúde, sugerindo ainda o acolhimento do pedido de remarcação do depoimento pessoal do denunciado, tendo sugerido a data de 23/09/2021, às 10:00h, para oitiva das duas testemunhas, que deverão comparecer independentemente de intimação, e às 14:00h do mesmo dia, para depoimento pessoal do denunciado. Após discussão entre os membros, o relator, o membro e a Presidente da Comissão, votaram pelo deferimento dos pedidos de remarcação da oitiva das duas testemunhas que apresentaram atestado médico, bem como da audiência para depoimento pessoal do denunciado, de modo que a oitiva das testemunhas - que comparecerão ao ato independentemente de nova intimação - ocorrerá na data de 23/09/2021, às 10:00h, nesta Câmara Municipal de Vereadores de Oriximiná, e a audiência para depoimento do denunciado ocorrerá após a oitiva de todas as testemunhas, também no dia 23/09/2021, desta vez às 14:00h, no mesmo local, devendo ser intimado pessoalmente o denunciado. Em seguida foi deliberado por unanimidade dos membros da comissão pela remarcação dos depoimentos das duas testemunhas bem como pela transferência do depoimento do denunciado para após a oitiva das testemunhas. A advogada do denunciado requereu notificação pessoal da testemunha Átila Robson Mendes Pimentel, tendo em vista que a notificação pessoal realizada por servidor da câmara municipal foi frustrada uma vez que o endereço informado pela defesa não é mais o de residência da testemunha. Em deliberação foi deferida a oitiva da testemunha Átila para o mesmo dia e horário das demais testemunhas independente de intimação. Continuando os trabalhos, a Presidente passou a esclarecer o procedimento que será utilizado para oitiva das testemunhas presentes, excetuando as duas testemunhas cujo pedido de reagendamento fora deferido anteriormente. Informou que as testemunhas serão ouvidas na ordem indicada na defesa prévia apresentada pelo denunciado e serão registrados os seus depoimentos em mídia audiovisual, que serão anexados aos autos, passando a integrá-los, e também serão disponibilizados ao denunciado bem como repassada a sua advogada, ao final da sessão. Explicou que cada testemunha deverá apresentar sua qualificação, com nome completo, RG, CPF, estado civil, endereço e profissão, além de esclarecer se é parente, amigo íntimo ou inimigo do denunciante ou do denunciado. No caso de existência de vínculo de parentesco, amizade íntima ou inimizade, ressaltou que a Comissão Processante declarará o impedimento ou suspeição da testemunha, hipótese na qual será ouvida na qualidade de informante, para fins de valoração do seu depoimento. Informou que as perguntas serão efetuadas primeiro pela Comissão Processante, iniciando pela Presidente, e depois pelos demais membros da comissão, se estes possuírem algum questionamento. Posteriormente, serão realizadas as perguntas pela defesa, que deverão estar relacionadas aos fatos objeto dos presentes autos, podendo a comissão indeferir perguntas formuladas com direcionamento de resposta, por não possuírem relação com os fatos em apuração ou por já terem sido respondidas anteriormente pela testemunha. A Presidente esclareceu que as testemunhas prestarão compromisso de boa-fé e deverão responder somente a verdade sobre os fatos de que tiverem conhecimento, sendo garantido o direito ao silêncio em caso de perguntas que possam incriminá-las. Esclareceu ainda que as testemunhas e o denunciado devem permanecer no recinto até o final da audiência, para consignar suas assinaturas em Ata. Após esclarecido o procedimento, a Presidente arguiu os demais membros da Comissão Processante quanto ao procedimento estabelecido, que manifestaram sua concordância a unanimidade, tendo a advogada do denunciado requerido inversão de pauta para oitiva dos profissionais da saúde bem como da testemunha Leudiano Adeodato Venâncio em atenção às suas atividades e necessidade de retorno para sua cidade natal, tendo a Comissão alertado para a necessidade da permanência de todos para assinatura da ata ao final, tendo a advogada declinado do pedido. Em seguida, consultou a advogada do denunciado sobre o rito exposto, questionando a existência de dúvidas, questionamentos ou requerimentos, tendo obtido resposta negativa. A seguir, a Presidência deu